

Processo 86.494

*Autógrafo*

**PROJETO DE LEI Nº 13.341**

(Daniel Lemos Dias Pereira)

Institui o “**Programa Banco de Empregos para Mulher Vítima de Violência Doméstica**”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 11 de maio de 2021 o Plenário aprovou:

**Art. 1º.** É instituído o “**Programa Banco de Empregos para Mulher Vítima de Violência Doméstica**”, a ser executado por organizações da sociedade civil que atuam no enfrentamento a esse grave problema social, com o objetivo de apoiar e promover a inclusão dessas mulheres no mercado de trabalho.

**§ 1º.** Para os fins desta lei, consideram-se violência doméstica contra a mulher todas as formas descritas no art. 7º da Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006), bastando, para sua constatação, a declaração da vítima ou o registro em boletim de ocorrência policial, nos termos do art. 7º, I, da Lei nº 9.518/2020, que criou o Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em situação de violência.

**§ 2º.** A execução do “**Programa**” de que trata esta lei poderá ocorrer em coordenação com o “Projeto Fênix”, de assistência a mulheres vítimas de violência, instituído pela Lei nº 9.282/2019, com o Serviço de Acolhimento Institucional referido no § 1º, além de outros serviços e equipamentos da rede de proteção social especial prevista no art. 41 da Lei nº



(Autógrafo do PL 13.318 – fls. 02)

8.265/2014, que regula a Política Municipal e o Sistema Único de Assistência Social de Jundiaí, bem como outras iniciativas da sociedade civil nessa área.

**Art. 2º.** É vedada qualquer forma de discriminação às mulheres atendidas pelo “Programa” instituído por esta lei, devendo eventual ocorrência ser imediatamente comunicada às autoridades competentes para a adoção das providências cabíveis.

**Art. 3º.** As empresas participantes do “Programa” poderão divulgá-lo em seus materiais institucionais e publicitários.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de maio de dois mil e vinte e um (11/05/2021).

**FAOUAZ TAHA**  
*Presidente*